

b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários;

II — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Sr. Reitor da Universidade do Minho e entregue, pessoalmente, na Divisão Académica, durante as horas normais de expediente (9h-12h e 14h-17h), no Edifício do Largo do Paço, ou remetida pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para a Reitoria da Universidade do Minho, Divisão Académica, Largo do Paço, 4704-553 Braga.

1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;

b) 30 exemplares, impressos ou fotocopiados, do Curriculum Vitae do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Certidão do registo criminal;

d) Atestado passado pelo delegado ou subdelegado de saúde comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;

e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico;

f) Cópia simples do Bilhete de Identidade.

2 — Os documentos a que aludem as alíneas c) a e) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

3 — Os candidatos devem ainda proceder às seguintes indicações:

a) Identificação completa, endereço e telefone;

b) Habilitações académicas;

c) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;

d) Categoria, grupo ou disciplina e Universidade a que pertence e tempo de serviço como docente universitário;

e) Especialidade adequada ao grupo para que foi aberto o concurso, com indicação do tempo de serviço efectivo como docente universitário;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

g) Data e assinatura.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias úteis, contados do termo do prazo da entrega das candidaturas, o despacho de admissão ou de não admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

2 — Após a referida comunicação de admissão ao concurso, deverão os candidatos entregar, no prazo dos 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, e quinze exemplares de um relatório que inclua o “programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso”, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do E. C. D. U.

IV — O júri do concurso, nomeado por despacho do Vice-Reitor, tem as seguintes constituições:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho
Vogais:

Doutor Rui Paulo Bento Pena dos Reis, Professor Catedrático do Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando José arraiano de Sousa Barriga, Professor Catedrático do Departamento de Geologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor César Freire de Andrade, Professor Catedrático do Departamento de Geologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Fernando Manuel Pereira de Noronha, Professor Catedrático do Departamento de Geologia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, Professor Catedrático do Departamento de Geociências da Universidade de Aveiro;

Doutora Graciete Tavares Dias, Professora Catedrática do Departamento de Ciências da Terra da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutora Helena Maria Leite Pato Granja Wahnon de Araújo, Professora Catedrática do Departamento de Ciências da Terra da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

V — Os critérios de avaliação e ordenação dos candidatos aprovados pelo júri, são os seguintes:

1 — Componente científica do *curriculum vitae*, de cada candidato:

a) Mérito da produção científica, nomeadamente as publicações científicas, tendo em consideração a sua qualidade e quantidade; comunicações científicas em congressos e simpósios nacionais e internacionais, nomeadamente as que forem divulgadas e publicadas em livros de actas ou similares;

b) Orientação de dissertações académicas, com consideração das já concluídas e em curso;

c) Envolvimento e nível de responsabilidade em projectos científicos, nomeadamente o grau de participação, direcção de trabalhos de investigação, qualidade, complexidade e quantidade dos projectos científicos;

d) Revisão de trabalhos científicos;

e) Outras actividades consideradas relevantes, nomeadamente: participação e intervenção em júris de provas académicas, em especial os exteriores à instituição, relevando a arguição; organização de eventos científicos; participação em comissões científicas de congressos; colaboração na edição de revistas; actividades de extensão.

2 — Componente pedagógica do *curriculum vitae*, de cada candidato:

a) Regência de unidades curriculares, ao nível dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos; regência de seminários;

b) Leccionação de unidades curriculares ao nível de cursos de graduação e de pós-graduação;

c) Elaboração de textos de natureza pedagógica, relevando a sua qualidade;

d) Outras actividades de apoio pedagógico, tais como: elaboração de planos curriculares de cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos; dinamização de novos projectos de ensino ou de reestruturação dos já existentes; elaboração de relatórios sobre o funcionamento dos cursos; acções de promoção de actividades pedagógicas e de cultura científica, com relevância para os cursos.

3 — Relativamente ao Relatório da Disciplina:

a) Organização do Relatório e conteúdo da disciplina;

b) Metodologias de ensino;

c) Metodologias de avaliação;

d) Enquadramento da disciplina no plano curricular da licenciatura ou do curso de pós-graduação;

e) Orientação e selecção da bibliografia.

VI — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar vai ser lavrado o presente Edital, que vai ser afixado no átrio do Largo do Paço, e nos Complexos Pedagógicos de Gualtar e de Azurém, e publicado no *Diário da República*.

31 de Julho de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 22035/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e sob proposta do Conselho Coordenador da Avaliação dos Serviços de Acção Social, o Reitor da Universidade do Minho aprovou o Regulamento do Conselho Coordenador da Avaliação dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, que se publica em anexo ao presente aviso.

7 de Agosto de 2008. — O Administrador para a Acção Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

Regulamento do Conselho Coordenador da Avaliação dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho

Artigo 1.º

Objectivos

O presente Regulamento define a composição, competências e as regras de funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, adiante designado por CCA, em execução do disposto no n.º 6 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

Artigo 2.º

Composição

1 — O CCA é presidido pelo Reitor, que poderá delegar a presidência no Administrador dos Serviços de Acção Social. Integram ainda:

- a) O Administrador dos Serviços de Acção Social;
- b) Três dirigentes intermédios dos Serviços de Acção Social;
- c) A responsável do Sector de Recursos Humanos dos Serviços de Acção Social.

2 — As funções de secretário serão exercidas por um dirigente responsável, incumbido pelo CCA.

Artigo 3.º

Competências

1 — O CCA dos Serviços de Acção Social é um órgão que funciona junto do Reitor da Universidade do Minho e tem as seguintes competências:

- a) Estabelecer directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do SIADAP2 — Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Dirigentes da Administração Pública e do SIADAP3 — Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública, tendo em consideração os objectivos estratégicos da Universidade do Minho e dos Serviços de Acção Social e o correspondente plano de actividades e objectivos anuais;
- b) Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objectivos, de escolha de competências comportamentais e de indicadores de medida, em especial relativos à caracterização da situação da superação dos objectivos;
- c) Estabelecer o número de objectivos e competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho, podendo fazê-lo globalmente para todos os trabalhadores, ou, quando se justifique, por unidade orgânica ou carreira;
- d) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos do SIADAP2 e do SIADAP3, cabendo-lhe validar as avaliações de Desempenho relevante e Desempenho inadequado bem como proceder ao reconhecimento de Desempenho excelente;
- e) Emitir parecer sobre os pedidos de apreciação das propostas de avaliação dos dirigentes intermédios avaliados;
- f) Proceder à avaliação, mediante proposta de um avaliador especificamente nomeado pelo Reitor, a requerimento dos interessados e nos termos previstos na lei, para os casos em que não tenha existido avaliação relevante para efeitos da respectiva carreira;
- g) Fixar até ao final do período definido no número 3 do artigo 5.º, os critérios para a ponderação curricular e a respectiva valoração;
- h) Exercer as demais competências que, não lhe estando vedadas pela lei, sejam necessárias para uma correcta e harmónica aplicação do SIADAP2 e SIADAP3 nos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho.

Artigo 4.º

Competências específicas do presidente do CCA

1 — Ao presidente do CCA cabem as seguintes funções:

- a) Representar o Conselho;
- b) Convocar e presidir às reuniões do Conselho;
- c) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pelo mesmo órgão.

2 — No caso do Reitor delegar a Presidência do CCA a homologação das avaliações anuais dos dirigentes e trabalhadores dos Serviços de Acção Social competirá ao Presidente.

Artigo 5.º

Periodicidade das reuniões

1 — O CCA reunirá ordinariamente de acordo com o calendário seguidamente indicado.

2 — Durante o mês de Novembro do ano anterior ao da avaliação o CCA reunirá para:

- a) Estabelecer, para o ano seguinte, as orientações necessárias a uma aplicação objectiva e harmónica do sistema de avaliação do desempenho, tendo em conta o alinhamento dos objectivos dos funcionários com os objectivos das unidades e dos seus dirigentes e os destes com os objectivos dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho;
- b) Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de indicadores de medida, em particular os relativos à superação de objectivos;
- c) Definir as condições de validação das avaliações de Desempenho relevante, Desempenho inadequado e reconhecimento de Desempenho excelente;
- d) Estabelecer as orientações que permitam assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos.

3 — Durante a segunda quinzena do mês de Janeiro do ano seguinte ao da avaliação o CCA reunirá para:

- a) Proceder à análise das propostas de avaliação e à sua harmonização de forma a assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos transmitindo, se for necessário, novas orientações aos avaliadores;
- b) Iniciar o processo conducente à validação dos Desempenhos relevantes e Desempenhos inadequados, e ao reconhecimento dos Desempenhos excelentes.

4 — Durante a primeira semana do mês de Março do ano seguinte ao da avaliação o CCA reunirá para:

- a) Validar as propostas de avaliação com menções de Desempenho relevante e de Desempenho inadequado;
- b) Analisar o impacto do desempenho, designadamente para efeitos do reconhecimento de Desempenho excelente.

5 — Até ao final da segunda quinzena do mês de Março do ano seguinte ao da avaliação, o CCA deverá:

- a) Exarar declaração formal do reconhecimento dos Desempenhos excelentes e promover a sua publicitação interna;
- b) Devolver aos avaliadores os processos não validados, com a fundamentação da não validação, determinando um prazo para a reformulação da proposta de avaliação ou para fundamentar adequadamente a não reformulação.

6 — No caso de não acolhimento da fundamentação referida na alínea b) do número anterior, o CCA estabelece a proposta final de avaliação, remetendo-a ao avaliador para que dela seja dado conhecimento ao avaliado.

7 — O Conselho reúne, ainda, sempre que o presidente o convocar.

Artigo 6.º

Votações

1 — O CCA só pode deliberar na presença da maioria dos seus membros com direito a voto.

2 — A votação processa-se:

- a) Nominalmente, salvo deliberação ou expressa determinação legal em sentido contrário;
- b) Por simples consenso, quando se trate de deliberações sobre assuntos de mero expediente, verificando o presidente a falta de oposição.

3 — Nas deliberações de natureza consultiva não é permitida a abstenção.

4 — As deliberações, salvo expressa previsão legal, são adoptadas por maioria dos membros presentes, não se contando para o efeito as abstenções.

5 — Em caso de empate:

- a) Tratando-se de votação nominal, o presidente tem a prerrogativa do voto de qualidade; ou
- b) Tratando-se de votação por escrutínio secreto, é a mesma repetida. Caso subsista o empate haverá lugar a votação nominal na reunião seguinte.

6 — O presidente exerce o direito de voto em último lugar.

7 — No caso de um dos membros do Conselho ser simultaneamente avaliador, fica o mesmo impedido de votar nesse processo nos termos

do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 7.º

Confidencialidade

Sem prejuízo do disposto na lei sobre os casos em que é devida a publicitação dos resultados do processo de avaliação, todos os intervenientes no processo de avaliação bem como todos os que, em virtude do exercício das suas funções, tenham conhecimento do mesmo, ficam sujeitos ao dever de sigilo.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 21532/2008

Por despacho de 7 de Agosto de 2008, da Vice-Reitoria da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor João Francisco Cordeiro Oliveira Barros — Professor Auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Engenharia desta Universidade, nomeado provisoriamente, por cinco anos, como Professor Associado do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores — Área de Informática da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

8 de Agosto de 2008. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

Faculdade de Desporto

Despacho n.º 21533/2008

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Desporto de 6 de Agosto de 2008, por delegação do reitor da Universidade do Porto, foi ao Doutor Fernando José da Silva Tavares, professor associado desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro de 2 a 7 de Setembro de 2008.

8 de Agosto de 2008. — Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento*.

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 21534/2008

Por despacho de 01 de Abril de 2008, do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação:

Maria do Rosário Costa da Silva Trindade — renovada a comissão de serviço por mais três anos como Chefe de Divisão da Divisão de Cooperação do Serviço de Imagem, Comunicação e Cooperação, desta Faculdade, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

7 de Agosto de 2008. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 21535/2008

Por despacho de 06 de Agosto de 2008, do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto:

Foi ao Prof. Doutor José Manuel Janeira Varejão, Professor Associado desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do país, no período de 10 a 17 de Agosto de 2008;

Foi à Prof.ª Doutora Maria Paula Vicente Sarmento, Professora Auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do país, no período de 03 a 08 de Setembro de 2008 e de 17 a 22 de Setembro de 2008.

8 de Agosto de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 21536/2008

Por despacho de 7 de Fevereiro de 2008, do Director da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, por delegação, foi à licenciada Maria Teresa Moya Praça de Araújo Lima, denunciado o contrato como Assistente Convocado, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2008. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

5 de Agosto de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Despacho (extracto) n.º 21537/2008

Por despacho de 23 de Maio de 2008, do Director da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, por delegação, foi à Mestre Maria Leonor Barbosa Soares, prorrogado o contrato, por um biénio, como Assistente, além do quadro da Faculdade de Letras, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

5 de Agosto de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Despacho (extracto) n.º 21538/2008

Por despacho de 07 de Agosto de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Helena Carlota Ribeiro Vilaça, Professora Auxiliar, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 13 a 15 de Agosto de 2008.

7 de Agosto de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho (extracto) n.º 21539/2008

Por despacho de 30 de Julho de 2008 do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 877/2007 do Reitor da Universidade do Porto, publicado no D.R. n.º 12, II Série, de 17.01.2007, foi a Licenciada Maria Bárbara Mendes Costa Soeiro Parente contratada por conveniência urgente de serviço, como professora catedrática convidada, além do quadro, com 30% do vencimento do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2008.

(Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O Conselho Científico do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, em reunião da Comissão Coordenadora de 05 de Março de 2008, aprovou, por unanimidade, a proposta de contratação da Licenciada Maria Bárbara Mendes Costa Soeiro Parente, como professora catedrática convidada, com 30% do vencimento, além do quadro deste Instituto, para o Departamento de Imuno-Fisiologia e Farmacologia.

Com base nos pareceres favoráveis emitidos pelos Professores Doutores Artur Manuel Perez Neves Águas, Paulo Jorge da Silva Correia de Sá e António Martins da Silva e na análise do *curriculum vitae* da candidata, o Conselho Científico considera que a Licenciada Maria Bárbara Mendes Costa Soeiro Parente, pela sua experiência científica e pedagógica, reúne todas as condições necessárias para o desempenho do cargo para que é proposta.

10 de Março de 2008. — A Vice-Presidente do Conselho Científico, *Maria de Fátima Rodrigues Moutinho Gärtner*.

8 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel Sousa Pereira*.